

PORTARIA Nº 35/2024 de 22 de março de 2024**“DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS
COM A PROMULGAÇÃO DA LEI 3209/2023”**

O Diretor do SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Cambuí-MG, Sr. Rafael Santos Lambert, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Criação nº 1.287/94 e pela Portaria 004/2021, e demais legislações municipais,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal 3209/2023;

RESOLVE

Art. 1º - A responsabilidade pela coleta e material para análise de água, instituída no Art. 5º, inciso XX da referida Lei, será do usuário, devendo entrar em contato com o SAAE sobre os devidos procedimentos;

Art. 2º - Para os pedidos de entrocamento previstos no Art 5º, inciso XXV, o usuário deverá fazer uma solicitação de análise da qual será realizada pelo engenheiro civil com prazo de resposta de 10 dias corridos, somente após o parecer do relatório do engenheiro será gerada a referida taxa;

Art. 3º - A documentação necessária para pedido de ligação provisória será:

- a) Xerocópia do RG e CPF, acompanhado dos originais para conferência, do Requerente responsável pelo requerimento de ligação, ou xerocópia do Contrato Social e CNPJ, acompanhado dos originais para conferência, caso o Requerente seja pessoa jurídica;
- b) Cópia da guia, expedida pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Cambuí/MG, contendo o número designado ao imóvel;
- c) Xerocópia e original, para conferência, do documento que comprovará o direito, do Requerente, a posse do imóvel.

Parágrafo único: Além da documentação acima descrita, deverá também ser fornecido alvará da prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rafael Santos Lambert
Diretor